



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 169/2026

Dispõe sobre a organização e realização das audiências públicas quadrimestrais destinadas à prestação de contas e promoção da transparência.

Art. 1º As audiências públicas quadrimestrais destinadas à prestação de contas e à promoção da transparência, previstas no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 5º do art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, devem ser organizadas da seguinte forma:

I - um dia exclusivo para a apresentação das contas gerais da Administração, referentes ao cumprimento das metas fiscais do quadrimestre e à trajetória da dívida;

II - um dia exclusivo para a apresentação das contas referentes aos recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, discriminando, no mínimo:

a) montante e fonte dos recursos aplicados no quadrimestre;

b) auditorias realizadas e suas recomendações;

c) serviços ofertados na rede assistencial própria e indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação;

III - um dia exclusivo para a apresentação das contas referentes aos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, discriminando, no mínimo:

a) montante e fonte dos recursos aplicados no quadrimestre;

b) auditorias realizadas e suas recomendações; e

c) serviços ofertados e indicadores educacionais da população em seu âmbito de atuação.

Art. 2º Os relatórios, demonstrativos e demais documentos referentes às audiências públicas a que se refere o art. 1º:

I - devem ser encaminhados à Câmara Municipal com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da respectiva audiência; e

II - são de interesse coletivo e geral, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.257, de 18 de novembro de 2011, e do art. 5º da Lei nº 9.862, de 29 de janeiro de 2020, estando submetido às regras de acesso à informação estabelecidas nas mencionadas leis.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 27 de abril de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO Projeto de Lei nº 169/2026/4771/2026 Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - UF3X-F971-TT14-7F2G



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa qualificar o controle externo exercido pelo Poder Legislativo Municipal, conferindo maior efetividade à análise das contas públicas.

As Secretarias Municipais de Saúde e Educação concentram historicamente o maior volume de recursos orçamentários do Município, sendo responsáveis pelas políticas públicas de maior impacto social. A realização concentrada das prestações de contas em apenas dois dias tem se mostrado insuficiente para a devida análise técnica, debate parlamentar aprofundado e participação popular qualificada.

Trata-se de medida organizacional, sem impacto orçamentário relevante, mas com significativo ganho institucional e democrático.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 27 de abril de 2026.

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=UF3XF971TT147F2G>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **UF3X-F971-TT14-7F2G**